

### **DELIBERAÇÃO Nº 032/2020 – CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, reunido extraordinariamente em 30 de abril de 2020;

Considerando o Mandado da Sociedade Civil (2018-2020), que encerrará em 19 de Junho de 2020, conforme o Decreto 10114, publicado no Diário Oficial nº 10213 de 20/06/2018;

Considerando o § 4º do art. 9º da Lei 11.362 de 12 de abril de 1996.

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID – 19) constituiu Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a pandemia do COVID-19 – Coronavírus, no dia 11 de março de 2020.

Considerando o Decreto estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), limitando os eventos para no máximo 50 (cinquenta) pessoas.

Considerando o Decreto nº 4.260 de 18 de março de 2020 que suspende o deslocamento e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19.

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID – 19.

Considerando o Decreto 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, até 31 de dezembro de 2020,

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela solicitação de alteração da Lei para prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, titulares e suplentes, no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), por 12 (doze) meses.

**Art. 2º** A alternância da presidência será realizada a cada 06 (seis) meses a partir do dia 19 de Junho de 2020.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE -SE

Curitiba, 30 de abril de 2020.



Simone Cristina Gomes  
**Presidente do CEAS/PR**